

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 12 – Bairro Pilar – Ouro Preto – MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que, por meio da Comissão Permanente de Licitação realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para atendimento do OBJETO descrito no item 2 deste instrumento.
- 1.2 Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas para licitações e contratos administrativos, Lei nº 8.666/93, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.3 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, no endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, no período compreendido entre 20/05/2020 a 03/06/2020.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste procedimento a **SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE 190 M² (CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS) NO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCAL CONHECIDO COMO PRAÇA DE ESPORTES IGOR MENDES (7 DE SETEMBRO), LOCALIZADA NA RUA SANTA CRUZ, S/Nº - BAIRRO MORRO SANTANA, PARA ABRIGO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM TORRE DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA**, nos termos das especificações e anexos deste Edital.

INVESTIMENTO MÍNIMO: R\$ 612.382,03 (seiscentos e doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e três centavos). O valor estimado para a contratação equivale a 10 (dez) anos de locação do referido espaço com valor mensal aproximadamente de R\$ 5.103,18 (cinco mil, cento e três reais e dezoito centavos), compreendendo as seguintes situações:

Ficará acertado entre as partes, como utilidade de interesse para a Administração Pública Municipal, a execução de reforma da Praça de Esportes Igor Mendes (7 de Setembro) em contrapartida da utilização de

espaço físico de 190m² (cento e noventa metros quadrados) no terreno de propriedade do Município, para abrigo de equipamentos de transmissão de dados, bem como a autorização para instalação de antena de telecomunicação com torre de 30 (trinta) centímetros de diâmetro e 15 (quinze) metros de altura no poste de iluminação já existente.

A reforma compreende os serviços a serem executados conforme a planilha orçamentária em anexo AO TERMO DE REFERÊNCIA:

SERVIÇOS PRELIMINARES;
VESTIÁRIOS;
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES;
RECUPERAÇÃO DO TELHADO;
ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS;
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
REVESTIMENTOS;
PINTURA.
SEDE:
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES;
RECUPERAÇÃO DO TELHADO;
ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS;
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
REVESTIMENTOS;
PINTURA;
QUADRA:
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E COMPLEMENTARES;
DRENAGEM;
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
REVESTIMENTO;
PINTURA;
CAMPO:
GRAMAÇÃO;
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E COMPLEMENTARES;
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
PINTURA;
PLAYGROUD;
PREPARAÇÃO DO TERRENO E PISO;
LIMPEZA GERAL.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência e seus anexos, que acompanham este Edital, atendendo as Ordens de Serviço - OS - a serem

expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que serão parte integrante do contrato.

2.3 A descrição detalhada do objeto está contemplada no Anexo VII deste Edital.

2.4 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pelos projetos e construção, atuará no âmbito de suas competências para a viabilização do empreendimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES/ DA SESSÃO DE ABERTURA

3.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento deverão apresentar o ENVELOPE com a DOCUMENTAÇÃO exigida no item X deste Edital, atendendo ao disposto no item 10 deste Edital.

3.2 A SESSÃO DE ABERTURA dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta seleção as empresas que atenderem às condições previstas neste edital, nos moldes previstos.

4.2 Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

4.2.2 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.

4.2.3 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

4.3 As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

4.4 A participação da empresa implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis aos contratos administrativos.

5. DO ESPAÇO A SER DISPONIBILIZADO

- 5.1 A descrição do imóvel a ser disponibilizado para esta realização consta no Anexo VII deste Edital.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria do imóvel, com base no Anexo III, objetivando conhecer as condições e características inclusive do entorno, para ter ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no projeto a ser realizado.
- 6.2 A vistoria ao imóvel deverá ser realizada diretamente pelas interessadas, com agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio do telefone.
- 6.3 As Empresas deverão apresentar Declaração de que vistoriaram o imóvel ou apresentar declaração de que tem ciência das condições técnicas relativas ao imóvel onde será executado o projeto, devendo essa manifestação compor os documentos deste procedimento (Modelo de Declaração previsto no Anexo III).

7. DAS INFORMAÇÕES

- 7.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este procedimento poderão ser obtidos mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, assinado pelo representante legal da Empresa, apresentado no endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br.
- 7.2 Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada comunicação personalizada.
- 7.3 Os esclarecimentos serão realizados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

8. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO

- 8.1 Na sessão de abertura deste procedimento deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das Empresas.
- 8.2 Quando a licitante for representada por Administrador legalmente constituído, a comprovação dessa qualidade deverá ser feita por meio da

cópia autenticada do Contrato social e alterações registradas, acompanhado da cópia autenticada da cédula de identidade do representante.

- 8.3 A representação poderá dar-se também por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 8.4 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da apresentação dos documentos à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5 A falta de procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da empresa licitante.
- 8.6 Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação e colocados à disposição dos demais presentes. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo processo administrativo.
- 8.7 Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Os documentos deverão ser entregues pela Empresa interessada em **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado, opaco, indevassável, impedindo a identificação de seu conteúdo e subscrito com os seguintes dados:

9.1.1 Endereçamento:

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Comissão Permanente de Licitação – Superintendência de Compras
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 12 – Pilar – Ouro Preto - MG

-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Referência ao conteúdo do Envelope:

- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.1.2 Identificação:

- Razão Social ou Denominação Social e endereço completo da Empresa.

9.2 O envelope deverá ser protocolado no endereço supracitado até o dia 03/06/2020 às 10:00 horas com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos de seus conteúdos.

9.3 **Os documentos apresentados deverão:**

9.3.1 Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.

9.3.2 Ser apresentados em originais ou mediante processo de cópia autenticada em cartório competente. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá apresentar à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir a documentação e autenticar o documento.

9.3.3 Ser subscrito pelo(s) representante(s) legal(is) da Empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

9.3.4 Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimento diversos.

9.3.5 Estar rubricado e numerados em ordem sequencial, na ordem da documentação indicada no item 10, de acordo com as prescrições deste Edital.

9.4 A aceitação dos documentos obtidos via internet, a exemplo de CND's, ficará condicionada à confirmação de sua validade.

9.5 As Empresas participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO

10.1 Para efeitos deste Chamamento, as Empresas deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

10.1.1 Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

10.1.2 Cópia autenticada do contrato social e alterações registradas.

10.2 Declarações:

10.2.1 Declaração de Vistoria ao local onde será desenvolvido o projeto, demonstrando que a proponente tomou conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e

ambientais do terreno, bem como de todo o seu entorno e vizinhanças, observou eventuais elementos que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pelo empreendimento indicado, aceitando como válida a situação em que se encontra o imóvel, em papel timbrado da Empresa, nos termos do Anexo III deste Edital.

10.2.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da empresa, nos termos do Anexo IV deste Edital.

10.2.3 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da Empresa, nos termos do Anexo V deste Edital.

10.2.4 Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina de Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto na Constituição Estadual, em papel timbrado da Empresa, nos termos do Anexo VI deste Edital.

10.3. Apresentação de Carta Proposta nos moldes do Anexo II.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES / ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 11.1 Na sessão pública de recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes das Empresas participantes, recebidos nos termos deste Edital.
- 11.2 A comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelas Empresas, verificando o atendimento deste Edital.
- 11.3 Serão consideradas habilitadas as Empresas que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.
- 11.4 Serão inabilitadas as Empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
- 11.5 Ocorrendo a inabilitação de todas as empresas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis

para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação, nos termos do art.48, §3º da Lei n 8.666/93.

- 11.6 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da análise, conforme tabela de prazos afixados, comunicando o resultado por meio de publicação no site oficial.
- 11.7 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas empresas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.8 De cada sessão pública deste procedimento será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.9 **Será selecionada a empresa que atender a todos os critérios previstos neste edital. Havendo mais de uma empresa habilitada, será realizado sorteio, a partir do qual será estabelecida ordem de preferência para realização do objeto proposto.**
- 11.10 O resultado será comunicado por meio de publicitação no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

12. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS

12.1 O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Permanente de Licitação a empresa participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da entidade organizadora, com comprovação dessa qualidade, protocolados no endereço indicado, no horário das 08h00min às 17h00min, em estrita observância ao respectivo prazo legal.

12.4 As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

12.5 As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irrisignação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

12.6 As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-ão por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

12.7 A interposição do recurso será comunicada às demais empresas, que poderão impugná-lo no prazo legal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade superior, com a relação das empresas selecionadas, para a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento.

14. DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO

14.1 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, poderá revogar o presente procedimento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao participar do presente certame, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

15.2 As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de CHAMAMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

15.4 A empresa selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame /ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento.

15.5 Será permitida a subcontratação dos serviços de engenharia descritos neste termo de referência, desde que a empresa subcontratada apresente prova de

registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme o caso), da empresa e do profissional técnico responsável pela obra.

A comprovação da qualificação técnica da empresa subcontratada deverá ser feita no ato da assinatura do termo de cessão.

- 15.6 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital observará ao disposto no artigo 110 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso deste procedimento, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 4.7 deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.8 Qualquer empresa participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer fase, se a Comissão Permanente de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela comissão julgadora de chamamento público, supervenientes, ou cujo conhecimento se deu após o julgamento.
- 15.9 As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à Prefeitura Municipal de Ouro Preto e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente Edital, isentando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto qualquer ônus.
- 15.10 Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do artigo 93, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.
- 15.11 Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, que compõe o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si.
- 15.12 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

16. DOS ANEXOS

- 16.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:



ANEXO I – Projeto Executivo
ANEXO II – MODELO – Carta Proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração – Vistoria e Ciência relativa à situação do imóvel
ANEXO IV – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
ANEXO V – Modelo de Declaração – Emprego de Menor
ANEXO VI – Modelo de Declaração – Normas de segurança e medicina do trabalho
ANEXO VII – Termo de Referência
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Cessão

- 16.2 No caso de divergências entre os anexos juntados no Edital e os constantes no processo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem ao presente procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Ouro Preto, 18 de maio de 2020.

Marineth M. Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Virgínia Borges Silva
OAB/MG 180.184
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

ANEXO I

**PROJETO EXECUTIVO
(ARQUIVO NO SITE DA PMOP)**

ANEXOII
MODELO – CARTA PROPOSTA

À XXXXX (licitante)

XXXXX, XXX – XXXX
(endereço)

**Comissão Permanente de
Licitação**

REF.: CHAMAMENTO Nº 003/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE 190 M² (CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS) NO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCAL CONHECIDO COMO PRAÇA DE ESPORTES IGOR MENDES (7 DE SETEMBRO), LOCALIZADA NA RUA SANTA CRUZ, S/Nº - BAIRRO MORRO SANTANA, PARA ABRIGO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM TORRE DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____

_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, FAX n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio do seu representante legal, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, vem por meio desta **MANIFESTAR** interesse na **SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE 190 M² (CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS) NO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCAL CONHECIDO COMO PRAÇA DE ESPORTES IGOR MENDES (7 DE SETEMBRO), LOCALIZADA NA RUA SANTA CRUZ, S/Nº - BAIRRO MORRO SANTANA, PARA ABRIGO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM TORRE DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL** por meio de termo de cessão.

xxxxxx, ____ de ____ de 2020

(assinatura do representante legal
da empresa)

NOME E CARGO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CIÊNCIA
RELATIVA À SITUAÇÃO DO IMÓVEL**

À

XXXXX (licitante)

Av XXXXX, XXX – XXXX
(endereço)

**Comissão Permanente de
Licitação**

REF.: CHAMAMENTO Nº003/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE 190 M² (CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS) NO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCAL CONHECIDO COMO PRAÇA DE ESPORTES IGOR MENDES (7 DE SETEMBRO), LOCALIZADA NA RUA SANTA CRUZ, S/Nº - BAIRRO MORRO SANTANA, PARA ABRIGO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM TORRE DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-____, FAX n.º _____-____, e-mail _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA** que vistoriou o imóvel relacionado e tomou conhecimento de suas condições, bem como das condições e características físicas do entorno e das localidades em que está situado, além do teor das notas técnicas relativas ao mesmo, tendo ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no empreendimento a serem realizados e aceitando como válida a situação em que se encontram os imóveis.

xxxxxx, ____ de ____ de 2020

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À

XXXXXX (licitante)

Av xxxxxx, xxx – xxxx (endereço)

Comissão Permanente de Licitação

REF.: CHAMAMENTO Nº003/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE 190 M² (CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS) NO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCAL CONHECIDO COMO PRAÇA DE ESPORTES IGOR MENDES (7 DE SETEMBRO), LOCALIZADA NA RUA SANTA CRUZ, S/Nº - BAIRRO MORRO SANTANA, PARA ABRIGO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM TORRE DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na n.º ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, FAX n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do edital e seus anexos.

xxxxxx, ____ de ____ de 2020

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

À
XXXXX (licitante)
XXXXX, XXX – XXXX
(endereço)

Comissão Permanente de Licitação

REF.: CHAMAMENTO Nº 003/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE 190 M² (CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS) NO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCAL CONHECIDO COMO PRAÇA DE ESPORTES IGOR MENDES (7 DE SETEMBRO), LOCALIZADA NA RUA SANTA CRUZ, S/Nº - BAIRRO MORRO SANTANA, PARA ABRIGO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM TORRE DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, FAX n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da constituição federal, **NÃO** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de 16 anos, salvo a partir dos 14 anos, nas condições de aprendiz.

xxxxxx, ____ de ____ de 2020

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

À

XXXXXXXXXXXX

(licitante)

xxxxxxx,

xxx-

xxxxx(endereço)

**Comissão Permanente de
Licitação**

REF.: CHAMAMENTO Nº 003/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE 190 M² (CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS) NO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCAL CONHECIDO COMO PRAÇA DE ESPORTES IGOR MENDES (7 DE SETEMBRO), LOCALIZADA NA RUA SANTA CRUZ, S/Nº - BAIRRO MORRO SANTANA, PARA ABRIGO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM TORRE DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, e- mail _____, por intermédio do seu representante legal, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis de Trabalho, da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

xxxxxx, ____ de ____ de 2020

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente instrumento é CESSÃO DE USO de espaço físico de 190m² (cento e noventa metros quadrados) no terreno de propriedade do Município, local conhecido como Praça de Esportes Igor Mendes (7 de Setembro), localizada na Rua Santa Cruz, s/nº, Bairro Morro Santana, Ouro Preto - MG, para abrigo de equipamentos de transmissão de dados, bem como a instalação de equipamentos de telecomunicação com torre de 30 (trinta) centímetros de diâmetro e 15 (quinze) metros de altura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a CESSÃO DE USO visto o interesse da CEDENTE em permitir o uso do espaço, uma vez que seus órgãos e os munícipes serão beneficiados do serviço prestado pela PREPONENTE.

O local trata-se de uma área de lazer, atualmente em funcionamento parcial, pois precisa de reforma das instalações, situada nas proximidades de bairros que não tem cobertura de internet. Com a cessão de uso do espaço os munícipes serão beneficiados com a reforma e utilização total da área.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO:

Ficará acertado entre as partes, como utilidade de interesse para a Administração Pública, a execução de reforma da Praça de Esportes Igor Mendes (7 de Setembro) em contrapartida à utilização de espaço físico de 190m² (cento e noventa metros quadrados) no terreno de propriedade do Município, local conhecido como Praça de Esportes Igor Mendes (7 de Setembro) para abrigo de equipamentos de transmissão de dados, bem como a instalação de equipamento de telecomunicação com torre de 30 (trinta) centímetros de diâmetro e 15 (quinze) metros de altura que substituirá o poste de iluminação já existente.

A reforma compreende os serviços a serem executados, conforme a planilha orçamentária em anexo:

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- VESTIÁRIOS:
 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES;
 - RECUPERAÇÃO DO TELHADO;



- ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- REVESTIMENTOS;
- PINTURA.
- SEDE:
 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES;
 - RECUPERAÇÃO DO TELHADO;
 - ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS;
 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
 - REVESTIMENTOS;
 - PINTURA;
- QUADRA:
 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E COMPLEMENTARES;
 - DRENAGEM;
 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
 - REVESTIMENTO;
 - PINTURA;
- CAMPO:
 - GRAMAÇÃO;
 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E COMPLEMENTARES;
 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
 - PINTURA;
- PLAYGROUD:
 - PREPARAÇÃO DO TERRENO E PISO;
- LIMPEZA GERAL.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- Realizar visitas com objetivo de avaliar a qualidade e o andamento dos serviços prestados;



- Permitir o acesso da CESSIONÁRIA à torre e abrigo para instalação e manutenção dos equipamentos;
- Efetuar, através de seu setor competente, a fiscalização do cumprimento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações contratuais;
- Comunicar a CESSIONÁRIA, previamente, sobre qualquer ocorrência que possa de alguma forma, interferir no acesso ao complexo.

4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Obras;
- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;
- A concessionária responsabiliza-se pelo funcionamento e manutenção da infraestrutura cedida, zelando pelo seu bom uso e conservação;
- Arcar com os custos financeiros de manutenção dos seus próprios equipamentos, bem como custos de serviços de engenharia e obras, quando necessários para abrigar os equipamentos;
- Responsabilizar-se por informar a STI (SUPERINTENDENCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) as especificações técnicas de todos os equipamentos que serão instalados pelas operadoras. Não interferir nas frequências dos equipamentos utilizados pelo Município e seus fornecedores/parceiros.
- Permitir a instalação de equipamentos para ativar a rede da PMOP desde que autorizados pela equipe técnica da concessionária;
- Executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo de contrato administrativo, obedecendo rigorosamente as determinações da legislação pertinente;
- Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;



- Fornecer e transportar todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra;
- Apresentar seus funcionários, na execução da obra, devidamente uniformizados e identificados, responsabilizando-se única e exclusivamente, por todo e qualquer acidente de trabalhado com seu pessoal;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- A inadimplência da CESSIONÁRIA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá ao CEDENTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras;
- Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifique vício, defeito ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
- Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93;
- Refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Coordenação de Engenharia do CEDENTE;
- Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a PROPONENTE assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- O trânsito de pessoal da obra ficará restrito a área da mesma, não sendo permitido: a permanência de operários sem camisa, ou de short, sendo obrigatória também à utilização de crachá de identificação.



- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- Realizar a separação dos resíduos descartados durante a execução da obra.

5. DA VIGÊNCIA

O termo de CESSÃO DE USO terá vigência por 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes; desde que seja acordado o pagamento de valor mensal estimado atualizado.

6. DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Ficam as partes, na execução do presente instrumento, vinculados aos seus termos e condições.
- Aplicam-se ao Termo, no que couber, as disposições expressas em Lei, bem como os princípios de direito público e, supletiva e precariamente, os preceitos gerais dos contratos e as disposições do direito privado.

7. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato administrativo enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;
- Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- Dissolução da sociedade;
- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8. FISCALIZAÇÃO:

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços.

Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a CESSIONÁRIA vencedora deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a CESSIONÁRIA quanto às falhas e atrasos na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela CESSIONÁRIA.

A existência da fiscalização, não exime a CESSIONÁRIA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a CESSIONÁRIA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a vencedora responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA.

9. ORDEM DE SERVIÇO:

A PMOP emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da PROPONENTE vencedora e da PMOP.

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a CESSIONÁRIA deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte das obras.

A vencedora dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo estabelecido para a conclusão das obras.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP e a CESSIONÁRIA, sem alteração do prazo estabelecido, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as condições legais e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

- Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo global definido para a execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

12. VALOR:

O valor estimado para essa contratação equivale a 10 anos de "aluguel" para uso do espaço para prestação de serviços do gênero.

Tendo em vista o valor total do investimento de R\$ 612.382,03, o mesmo corresponde a um valor mensal de R\$ 5.103,18 aproximando-se da taxa cobrada, para utilização similar, na Prefeitura de Jericoacoara, termo em anexo.

13. PREÇO:

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o

BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

O BDI adotado foi de 24,74%.

O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir dos preços de base do MERCADO, SETOP LESTE DESONERADA AGOSTO/2019, SUDECAP DESONERADA AGOSTO/2019 e SINAPI DESONERADA SETEMBRO/2019.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Após a comunicação da conclusão da obra pela CESSIONÁRIA, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da CESSIONÁRIA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CESSIONÁRIA deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão.

Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” - TRD.

A garantia da execução dada pela CESSIONÁRIA, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mas a responsabilidade da CESSIONÁRIA permanece nos termos do Código Civil.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;



- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;

15.2. A Cessionária, ao cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação dos serviços de engenharia descritos neste termo de referência, desde que a empresa subcontratada apresente prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme o caso), da empresa e do profissional técnico responsável pela obra.

A comprovação da qualificação técnica da empresa subcontratada deverá ser feita no ato da assinatura do termo de cessão.

17. DA SUPERVISÃO:

Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio da Diretoria de Edificações, proceder à supervisão dos serviços.

O gestor do contrato será o Engenheiro Carlos Roberto Borges, Diretor do Departamento de Edificações.

Ouro Preto, 17 de março de 2020.

Carlos Roberto Borges

Diretor do Departamento de Edificações

Paulo César Morais

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Cessão

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrito no CNPJ sob o nº. 18295.295/0001-36, neste ato representado(a) por seu(sua) (cargo), Sr(a). (nome), adiante denominada simplesmente CEDENTE, e a(o) (nome), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representado(a) por seu (cargo), Sr(a). (nome), adiante denominado (a) simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente contrato de cessão de uso de bem imóvel, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de imóvel do (a) CEDENTE, localizado à (endereço), para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste contrato para (especifique o uso que será dado ao imóvel).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO

As partes estabelecem que a presente cessão de uso é feita em caráter oneroso, que consistirá na contrapartida precisa no Termo de Referência que compõe o edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se inicia em (data) e tem duração de 10 (dez) anos, terminando em (data). Eventual prorrogação poderá ser realizada mediante concordância das partes e deverá ser feita através de termo aditivo que estabeleça o pagamento de valor fixo mensal calculado a partir do valor mensal de locação estimado no item 12 do Termo de Referência, devidamente atualizado pelo IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor de referência para este termo é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) conforme disposição prevista no item 12 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- Realizar visitas com objetivo de avaliar a qualidade e o andamento dos serviços prestados;
- Permitir o acesso da CESSIONÁRIA à torre e abrigo para instalação e manutenção dos equipamentos;



- Efetuar, através de seu setor competente, a fiscalização do cumprimento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações contratuais;
- Comunicar a CESSIONÁRIA, previamente, sobre qualquer ocorrência que possa de alguma forma, interferir no acesso ao complexo.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Obras;
- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;
- A concessionária responsabiliza-se pelo funcionamento e manutenção da infraestrutura cedida, zelando pelo seu bom uso e conservação;
- Arcar com os custos financeiros de manutenção dos seus próprios equipamentos, bem como custos de serviços de engenharia e obras, quando necessários para abrigar os equipamentos;
- Responsabilizar-se por informar a STI (SUPERINTENDENCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) as especificações técnicas de todos os equipamentos que serão instalados pelas operadoras. Não interferir nas frequências dos equipamentos utilizados pelo Município e seus fornecedores/parceiros.
- Permitir a instalação de equipamentos para ativar a rede da PMOP desde que autorizados pela equipe técnica da concessionária;
- Executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo de contrato administrativo, obedecendo rigorosamente as determinações da legislação pertinente;
- Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
- Fornecer e transportar todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra;



- Apresentar seus funcionários, na execução da obra, devidamente uniformizados e identificados, responsabilizando-se única e exclusivamente, por todo e qualquer acidente de trabalhado com seu pessoal;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- A inadimplência da CESSIONÁRIA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá ao CEDENTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras;
- Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifique vício, defeito ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
- Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93;
- Refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Coordenação de Engenharia do CEDENTE;
- Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a PROPONENTE assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- O trânsito de pessoal da obra ficará restrito a área da mesma, não sendo permitido: a permanência de operários sem camisa, ou de short, sendo obrigatória também à utilização de crachá de identificação.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

- Realizar a separação dos resíduos descartados durante a execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao (à) CEDENTE nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente contrato obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Ouro Preto xx de xxx de 2020.

(assinatura)
(nome)
CEDENTE

(assinatura)
(nome)
CESSIONÁRIO